

1862

191

Juzgado de Ophias da Cida
do Distrito Capital da Es.
Provincia de Santa Catharina *Pica*

M.^o 11

N.^o 14 Inventario

Horacio José Viana *Fallecido*

Clara da Rosa *Defuncta* ^{ex} *Mar.* ^{Te} *Inm.*

Inventario

Anno do nascimento de nro
Senhor Jesus Christo de mil
oitos Centos e Setenta e dois
a os onze dias do mez de
Agosto do dito anno, nos
th. Cidadao do Distrito Capital
da Provincia de Santa
Catharina em Casas do
Juzgado de Ophias e Outeiro
Raymundo Borges Leal Can-
tão Branco aonde eu
venha aodiante nome
dele fui vindo e ahi pro-
priei Clamada Rom. de feito
por ella foi dito que seu
marido Horacio José Viana
havia fallecido e o mesmo
havia neto de menor e

Quem o Dado, e quem por isso
pertença o seu inventario
a este feiço, e quem como ella
cabeça de casal de achava
De quem Dos bens vischo pios-
tor, e juramento De inventar
A este Do quem Dito feiço
the diffino e juramento Dos
Santos Evangelhos em um livro
Dito, e sob o cargo De qual
the encarregar quem bem e
verdadeiramente se ope De
inventariante dos bens De seu
extincto casal Cardoso e sua
ta após como Dito, e a
prato joão, Dividas acti-
vas e passivas; após como De
clarar o dia De fallecimen-
to do seu marido, e de faller
em seu testamento ou sem el-
le e quantos filhos e netos ou-
tra quem seja seus legitimos
herdeiros, por seus nomes e
dado estado e residência.

Occorre por ella inventa-
riante O dito juramento af-
fim prometter cumprir, De
clarar que seu marido ha-
via fallecido no dia Dito
te Dito De filhos por se prom-
tem testamento, e quem ha-
verão cinco netos seus ult-
os herdeiros; e por seus nomes e
dado estado e residência, De

2
Declaram no Titulo respectivo;
do que para Cantor mandam
e juiz lamar este auto De ju-
ramento, em que assignam e juiz,
e pela inventariante daõ da
võr merecer assignar a seu
sage fgaõ Damasceno Vidal.
De Vidal Pedro Moraes unis-
sado de asphao e unis e
assignar

Carta de Branca

José Damasceno Vidal

Termo da Declaração de
herdeiros

E em seguida a o auto De
juramentado rito e supran pela
inventariante Cabral Pen-
sal, mordera na Frequencia
do Relevo, fgaõ do Decla-
rante, que os herdeiros da
seu extinto caral são
os seguintes

Micris, elle inventar^{te}

Clarinha Ben Defen's

Vidal

Herdamos estes filhos De Falla
eida herdamos Ludovina Roso, que
foi casada com Emanuel Dutra
Garcia os seguintes —

1. foi Emanuel Dutra 41 annos de
idade, casado, morador na Fre-
quencia do Ribumã —

2. Emanuel foi Dutra 45 annos
de idade, casado, morador
na Frequencia do Ribumã —

Netos filhos De Falla
de herdamos Francisco foi
vivo —

1. Ludovina viva De Carmo
sathura idade 15 annos, mora em
sua mãe Ludovina, filha de
mãe Albino, morador na
1. na Frequencia do Ribumã

2. Emanuel Francisco vivo
sathura idade 14 annos, mora
na Frequencia do Ribumã em
companhia de sua mãe Al-
bino —

3. Francisca viva De Cras-
simanto, sathura, idade 7
annos, mora na Frequencia
do Ribumã em a sua mãe
Albino

Egre

E que por esta forma havia de
 clorado a idade estado e condi-
 ção das suas herduras, á vista
 do que e juiz Domon que foffe
 sem os interpellados notificados
 para porem dezo notifica-
 ção para a primeira audi-
 encia laudam-se em analis
 Edos e praticados, sob pena
 de revelia; assim Como Edos
 não mais e juiz que foffe me-
 tificadas la mai dos asphas
 para ser tutora das suas fi-
 lhas (quinto) Com as formais
 Padas Pa lei; e para tudo
 Comtar maldade e juiz la-
 vor ystetume em que aspi-
 gnou e deo juiz se pela in-
 ventariante não saber nome
 nor assignar a seu ruy-
 joai Damareno Vidal.
 Eu Vidal Pedro ehnou m-
 enao de asphas e morai.

Castell Branc

Joai Damareno Vidal

Certifico em nome da Deputação
 a baixo assignado que inter-
 meio a respeito invariante ca-
 beça Deputado Clarino de Ro-
 sa em sua propria pessoa a prin-
 meira audiencia laurar-se
 em avaliadores e partidos
 res; e por carta aos herdeiros
 e Manuel José Dutra, José Mar-
 coal Dutra, Pedro Maria Ciri-
 sa e Manoel Francisco Ciri-
 sa, e tambem em sua pes-
 soa o Caudado Deputado e
 Cidadão Marcellino Chato-
 rio Dutra, Deputado 18 de
 Agosto de 1862.

Vicel Pedro Chato-
 rio

Ayrton 2000 de 1862
 e Certidão Supra

Chato-
 rio

Op. 5

200

Deputados reis
 Dutra 21 de Agosto de 62

Lopo Severo

Turno De audiencia laurar
 e De avaliadores e partidos

Aos vinte e hum Dias do mez
 De agosto De mil oitocentos e

e supranota e pois nouta Cidada de
 D. Antonio em audiencia public
 ca que na Sala deellas foy
 do estava aos fuitos partes e cas
 procuradores e juiz De ophao e
 D. Antonio Raymundo Borges Leal Car
 tello Branc, e n'ella pelo emmi
 a baixo nomeado foi a accion
 a citacao fuita aos herdeiros e
 heredeiras neste inventario, o que
 sendo tudo visto e ouvido pelo
 dito juiz, e este informado do fi
 da citacao, mandou que fossem
 a presenciar o que sendo logo cum
 prido pelo official De justica de
 do De presenciar de fernando Tereza da
 taente deen fi de comparecer unica
 mente os herdeiros Emanuel fere D. An
 tonio e fere Emanuel D. Antonio, e o en
 vado Geral Dos ophao e Cidada
 e Marellino Antonio D. Antonio e per
 elles foi dita que se levantou pa
 ra a avaliar em Ricardio An
 tonio Lages e para praticar no
 Capitulo Joao Francisco Cidada,
 e o dito juiz annuio porque
 nas comparecencias se levantou pa
 ra a avaliar em Joao Antonio
 Da Silva, e para praticar em
 Carlos Galvao De Souza, cor
 donar que foram os autos a con
 clum, do que para contar
 lano este termo De audiencia
 extractado da acta que por
 baner tomou no meu proto

protocolos, e aqui o lancei por
extinto. Eu Vidal Pedro elto-
raes escritas de Asphar em
crua.

Conclusão

Das vinte e hum Dias do mez
De agosto Quinil oito cento e
setenta e dois em meu auto-
rio faço estes autos conclusos
a juiz De Asphar. Doutor Ray-
mundo Borges Lual Castello Bon-
co, e para constar, faço es-
te termo. Eu Vidal Pedro elto-
raes escritas de Asphar em
crua. (Lep)

Este se os avaliadores, inventariantes, o V. Car-
vado Geral, e mais interessados para a car-
regação e avaliação dos bens em dia e ho-
ra que designar o escrivão, e prestando
os avaliadores o devido juramento, sob
as penas da lei, de jur. de desobediencia,
de não comparecerem, e os mais sob as
penas da lei. Dextero 27 de agosto
de 1862 Castello Branco

Data

Das vinte e oito Dias do mez
De agosto Quinil oito cento e
setenta e dois nesta Cidade do
Dextero em carra da sinuam-
em Asphar. Doutor

5
O Doutor Raymundo Borges Lial Car-
tello Branco a ordem seu marido a
bairr nomeando seu vindo e ahi
pelo dito juiz me foram entregues as
tas auto com o seu despacho retro, os
que para Comitor faze este termo.
Eu Vidal Pedro Moraes marido de
Ophelia e marido.

Certifico eu marido De Ophelia
abaixo assignado que intimi aos
avaliaores Joao Antonio Da Silva,
Ricardo Antonio Lopes, a inventar-
riante cabeca De canal Clarinda
Braga, e ao curador geral Don Ophelia
e Cidadão Marcelino Antonio
Dutra, assim como a os herdeiros seu
Manoel Dutra, Manoel Jose Dutra,
Luiz Maria Vieira de Sousa, e
Manoel Francisco Vieira; todos
De conformidade com o despacho
reto para o dia quatro do corrente.
muy De esgosto as onze horas Da
manha na residência do juiz
Do que ficaram scientes e Des-
tino 1.º de Setembro De 1862.

Vidal Pedro Moraes

Affrayer selto fins a cred. sua
Lidra Supm. O seu

Opro

P. de Sousa
M. de Sousa
Lopes

Swaminto as orations

[illegible]

6
M. Sr. Domingos de Azevedo

D. Clarinda Rosa de Jesus, que pe-
la Procuração junta, tem nomeado su-
procurador desta cidade do Distrito
para assistir aos termos do inventa-
rio que por este juizo esta procedendo
por fallecimento de seu consorte An-
tonio José Vieira aolidadão Gra-
cia Antonio da Silva, por um quer-
relho que seja esta eadita procura-
ção junta aos autos para executar,
pelo que.

Como requer. D. J. A. assim se digno
term. 4. de Maio de 1862 deferir. E. R. M.
Castro

D. 4 de Maio de 1862
M. Sr. de Azevedo
O Juiz
Ignacio de Azevedo

N. 14 100

Com reis
M. Sr. de Azevedo
Leyen

My dear Sir

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst.

and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Smith

Enclosed find the same as requested.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. Smith

10

IMPERIO



DO BRASIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz *Clarinda Rosa de Jesus*

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

cinco e dois, ao vinte e nove dias do mez de Junho do dito anno, nesta Freguesia de Nossa Senhora da Lapa do Rio de Janeiro, em meu Cartorio compareceu perante
Clarinda Rosa de Jesus, moradora nesta Freguesia

Reconhecida pelo proprio *a de minha escrovação e das testemunhas*
em presença das quaes por ella outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

ao Sr. Antonio da Silva, com especialidade para
proseguir a todos os termos do inventario dos bens de seu finado marido Florencio de Almeida

concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell outorgante, como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legítimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, absenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos tolos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acitei ou

assinou anno doze de Abril de 1862
 com as testemunhas presentes Francisco
 Antonio da Silva e Antonio José Antunes,
 reconhecidos de mim José Rodrigues da Sil-
 va Junior, e assinado quem a subscreevi e assi-
 guei em publico e raro
 Em testem.  da Verdade

José Rodrigues da Silva Junior

Francisco da Silva
 Antonio José Antunes
 Fran. Antonio da Silva

Certifico que antem a aspartiva
 Carlos Galvão de Sá, e com
 petos suas Funções Cidada para
 primeira e primeira da Silva
 Terceira de Setembro 1862



Nº 4 Dois Mithuns peguemos com trinta
 sentas telhas amaldiçoadas por setenta mil
 7500 e quinhentos reis

Nº 5. Matada De hum rancho para cas-
 noas com sete centas telhas por vin-
 21000 de chum mil reis

Tercas

Nº 6. Quinze braças De terras no lu-
 gar Da cam De virinda, confronte
 as mor, e fundos as vertentes, e confor-
 to pelo lado De Norte com terras
 De Antonio Lopes Falcão, e pelo
 Sul com terras De Manoel Eugénio
 a valias a quinze mil reis Cada
 uma braça, e todas de rentas e
 22500 de rentas e cinco mil reis

Nº 7 Quarenta braças De terras
 De frente fazendas as mor, e fundos
 de terras De Ricardo Antonio Lopes,
 e fundos em terras Dos Linhões
 confrontando pelo Sul com terras De
 Joaquim Ignácio De Sá, e pelo
 Norte com terras De Paschoa De Sá
 e a valias cada braça a
 Dois mil reis, e todas de rentas mil

80000 reis

109 28700

Continua Nº 8 Trinta e seis braças De terras
 De frente, fazendas as mor, e
 fundos em terras De Manoel e de
 João Gonçalves, e confrontando pelo
 Sul com terras De Manoel e de
 Gonçalves, e pelo Norte com terras
 De Manoel Gonçalves De Aguiar

Transporte

1:0924 100

De etiquetas analíticas a cinco
mil reis cada uma, bruta e to-
das cento e cinquenta mil reis - 18000

Unceas de açúcar

De fazer farinha
ex 9 - Humada grande de açúcar
who De fazer farinha por
cinco mil reis - 5000

ex 10 - Humada pequena por dois
mil reis - 3000

ex 11 - Três cachos de açúcar por
who por dois mil reis (total) - 12000

ex 12 - Hum fardo de café carregado
vinte libras por sete centos e
vinte reis cada libra, total - 28000

ex 13 - Moisés e benomentes
Hum fardo de café por do-
ze mil reis - 12000

ex 14 - Dois cadernos por mil reis - 1000

ex 15 - Hum chocolateira de café
por mil reis - 1000

ex 16 - Três enchadas de dois mil
reis cada hum dois mil reis - 6000

ex 17 - Três flocos por dois mil e
quinhentos - 2500

ex 18 - Duas enchadas por mil reis - 1000

ex 19 - Hum soma bruta por dois
mil reis - 2000

ex 20 - Humada pequena, por
trinta e cinco reis - 1320

ex 21 - Hum encho' de mas por dois
mil reis - 2000

ex 22 - Hum encho' gordo por
mil reis - 1000

Continuar

1:3524 520

Transporte

cr 23 = Hum europeo grande por seis em
1640 — tes e quarenta reis

cr 24 = Hum Pito pequeno de sessenta
820 — em mil reis

cr 25. Hum Cadris americano
9400 — por nove mil reis

cr 26 = Hum Outor pequeno por qua-
4800 — tr mil e oito centos reis

cr 27 Hum ratão com quatro anagons
30400 — por trinta mil reis

cr 28 = Dois banos a seis centos
reis cada um total mil e do-
1400 — zentos reis

cr 29 Hum maza em fuchidum
6400 — por seis mil reis

cr 30 Hum Pito em 5 palmos por três
3400 — mil reis

cr 31 = Hum ferro de engarar mil
1400 — reis

cr 32 = Hum pote de arado velho
8400 — por oito mil reis

cr 33 Hum Cairn com dois palmos
5400 — por cinco mil reis

cr 34 Hum couro velho por dois
2400 — mil e quinhentos reis

cr 35 = Hum Carretas por dois mil
2450 — e quinhentos reis

cr 36 = Hum Canon de artilharia com
três palmos de boca trinta e cin-
3500 — co mil reis

cr 37 = Hum Pito de artilharia, de
boca ligeira, por dois mil
2400 — reis

Transporte -

1:4624980

Innocentes -

Nº 38 - Hum bai Corauns por quon
renta e cinco mil reis 45000

Nº 39 - Hum Dito Oros por trinta e
e mil reis 35000

Nº 40 - Hum

Hum curao enaulo Pername
foni e Dado 55 annos, doente por en
crenta mil reis 50000

Nº 41 - Hum Dito sumo enaulo Pername
me Thome 38 a d. d. e. por hum
cento e cinquenta mil 1:050000

Nº 42 - Hum curao enaulo
Pername fagun 48 a d. d. e.
por setenta e cinco mil reis 700000

Nº 43 - Hum curao enaulo Pername
Lido 14 annos d. d. e. e crenta
e doentes mil reis 1:200000

Nº 44 - Prato

Prato calhum Deprato por
saga em 58 aitaras a doentes 110000

Nº 45 - Cinco goifes Deprato em
58 aitaras a doentes mil e cento
no, Doente mil e cento e cinco 120000

Nº 46 - Hum bouda Deprato em
nome aitaras por mil e cento e
to reis 110000

E por quem se dá 4:5698180
mais foi a firmatado pela
inventariante, ou se por finto
ute ante de avalidação, e em
afirmação e finto, e presentador de
inventariante, em a validação

bedeiros presentes foram Manoel De
tro, e o cunhado geral Por Ouychar.
Envidal Pedro e Marcos reunidos
Por Ouychar e reunidos e afilhados

Castillo Br. en

Ricardo Antonio Lopez
Progr do Cavalheiro Grai Ant^o da Sa
Grai Damasceno Vidal

Joze Manol Dutra M.

Agencio chr. ^{To} Dactilo

Termo de Declaração Das Causas
Das activas —

choz cinco dias de my P^astitua
ho De mil oitocentos e setenta e
dois mil e cento e doze do D^o Antonio em
o meu Cartão comprasse e pro-
cedendo da vossa inventante,
Squasi et utinam Da Silva e por
M^e J^o Pito que os herdeiros mu-
tos, filhos da finta da herdeira Lida-
rina, e Francisco foi' Avelar, e as
P^asseiras Das quantias seguin-
tes em tres partes pelo inventan-
te, a saber em

Manoel José Dutra, e José Ma-
noel Dutra, herdeiros natos, são de-
vidores a circumscripção de Buenos-
Ayres

recheados a mui colacao, como conta
do inventario da finada sua cota
Anna Maria De Jesus a quantia
de noventa e seis mil reis — 90000

Eu o herdado D. fi-
nado herdeiro filho Francisco foi
viuio, do seu do seu como con-
ta do inventario da finada sua
avo Anna Maria De Jesus a
quantia de cento e vinte e
seis mil e seis cento reis — 121000

Eu o herdado do
finado Francisco foi viuo, do
Quilombo mais da quantia de
cento e setenta e hum mil quatro
centos e setenta e seis reis, proce-
do da herança, que a finada
Francisco foi viuo recebeu de
mais da sua legatima namora
do Bernardino, como conta do
meu inventario da finada Anna
Maria De Jesus — 101456

Herdeiro neto da
mãe foi Pedro e Pedro ao
inventario da quantia de treze
mil e quatrocentos e seis reis, pro-
venientes da herança namora
Luis da finada sua avó Anna
Maria De Jesus — 31400

Transferência

Eu o habido neto
 José Manuel Dutra e' Quilhor
 ao inventariao da quantia de
 Dorentes mil reis, proximo
 de D. Diniz inscripto em 10 de
 Agosto de 1856, ems quantos
 Dorentes creditos por el papiao.

610 1360 22

E por esta forma
 hein feito a declaracao das
 Dividas activas, as que para
 contar me fizo a respeito
 de termos se que assignar e dito
 pro curador. Eu Fiscal Pedro Maria
 e emas de asphais que osomi

Ignacio Antonio Castillo

Termo De encerramento e prota-
 to.

Em seguida actoms neto edus
 pro fute dito pro curador Ignacio
 Antonio Da Silva faz dito e de
 clareo que sua constituintes
 tinha cada a correegao e ter
 por os bens pertencentes a certifi-
 cao e emel de inventariadi; aspin
 ems todas as Dividas activas,
 e aspin assignamento Qui-
 ran de Dorentes alguma em

o Javá logo que chegou a esta
Confusão, tem que por isso
sua constituição incerta nas
penas. Depravação em Sanguagem;
do que por conta de longo inter-
tenção, que afigura e dita por
cuidado. Em Vidal Pedro elho-
ras comas De asphais o
verrei

Syracio Antonio Daltia

Di enclume

Chos seus Dias doming Order
tanto De mil eito entre e reform.
ta e Pais nesta Cidade do Des-
tino em a meu Cortorio Jaso
estes autos enclume de fuzil de
Asphais o Doutor Raymundo
Borges Lual Castello Branco,
e para Coutor Jaso este ter-
mo. Em Vidal Pedro elho-
ras comas De asphais o verrei

(H. J.)
Este e o Indicio para tanto e colla-
os seus dados e profuturos, reform-
da lei, sob pena de desobediencia, re-
quinta, e renovação, sendo por parte
do vovoz de 14 annos sua mai,
em di e tona q designar o curia-
em casa de minha residencia.
Diterno 6 de Maio de 1862

Castro

Dado
3

Deutscher

Nos nove Dias Do mez De Setembro
 De mil oitocentos e oitenta e
 Dois nesta Cidade do Distrito de
 São Paulo mandamos de fizez De
 phais e Doutor Raymundo Bages
 Leal Castello Bruns alarde
 e sumas De phais e baixas
 nominaes fizez vindo e sendo, de
 cubito pelo Dito fizez mofras m
 trizes eitas antes e em sendo
 fizez eitas e fizez eitas fizez
 eitas eitas. Eu Lidal Pedro e
 nas sumas De phais e mofras

Carteiras em sumas De Archivos
e de cartas afegadas que, intimas
por entre os bairros fôr ella
nao Dutra, e etta nao fôr Dutra
Leopoldina Vieira do Carmo, etta
nao Francisco Vieira, igualmente
Te a summa Albano pelo suspen-
do mamon, para 8 Dia 16 de
Corrente miz; a fôrçada de cento
Dutram 10 de Setembro de 1802

Nidal Pedro e Mays

P. 224

Prayer Book of the

Q 20

Σ 22

Fg. ducento rari
 M. 15 a. Sub. 1506 e
 Lige

Juntada

cho grunne Cios do my De
Stribho De mil este entre
e de pinto Edas muto Cida
De do Duteiro m e m m m m
tous fawo juntada a mto
entre Daputias Da rina
in mto rianu cabes De
cane clauda Rer de
funs, agual serro que
adivente segun se, e pa
ra entre fawo mto termo.
Eu vidal Pedro e mto mto
em as De Daputias mto mto

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Ley Clarinda Para de Jang, que esta
 de por este livro adar inventario dos
 bens do seu finado marido Florêncio
 José Vieira, e que estando o dito in-
 ventario proximo as partilhas ven-
 por em poder que se pagamento de
 sua meação seja liquidada as bens
 seguintes. O escravo de nome Thomé
 Parahado por 4.050\$000, a casa da
 vivenda, avaliada por 500\$000, 15
 al. de terras no lugar da casa de
 vivenda, por 2.500\$000, 1 cara de lin-
 gueta de farinha, por 800\$000, a ro-
 da 4.^a do m.^o engenho, por 500\$000, uma
 outra roda pequena do m.^o engenho,
 avaliada por 300\$000, humma imprensa
 do m.^o engenho, avaliada por 120\$000,
 3 cochoes do m.^o por 400\$000, um for-
 mo pertencente ao am.^o engenho, por
 280\$000, 2 palmeiras com 300 litas
 por 400\$000, 1 tacho de cobre por 400\$000,
 2 caldeirões de ferro, por 400\$000, 1
 chocolateira, por 100\$000, 1 estachado
 por 200\$000, humma panela, por 100\$000,
 uma enxada, por 500, 6 cadeiras de
 muricanas, por 900\$000, 1 tratorio, com
 4 imagens, por 300\$000, humma mura com
 fechadura, por 100\$000, uma outra

mura sem fechadura por 3 Haas, 1
 ferro de engommar por 1 Haas, 2
 escapros, por 1900, uma canção bor-
 rada, por 35 Haas, uma outra di-
 ta borda lisa, por 2 Haas, 1 canção,
 por 2500, 4 colunas de prata 5 gar-
 tos, e uma honra de mate, por 200
 200 (tudo), com: que lhe possa ca-
 ber seja no escuro fraguim: pelo
 que.

W. auto. D. 1862
 de W. D. 1862
 Cas. 1862

P. A. S. que seja ento
 a. p. 1.ª na occasi-
 da P. A. S. de a. 1.ª di-
 da.

E. B. M. e

como Procurador do Sup.

Ignacio Ant. Bastos

N. 46 100

P. C. P. 1862
 P. C. P. 1862
 L. J. P. 1862

Juntada

As quatro Dias do my. P. A. S.
 de a. 1.ª na occasi-
 da P. A. S. de a. 1.ª di-
 da.

Symon L. D. J. de Cuyper

O Sr. José Manuel Dutra, que estando
 a proceder-se por este Juizo o inventa-
 rio do seu Sr.º. Florencio José Vieira,
 e como se aché o dito inventario por
 cinco aspartilhas, quer de sup.º que
 seja lançado em pagamento de uma
 legítima 4000\$ de terras no campo,
 avaliadas p.º 80000, 36 ditos no par-
 te que fazem frente ao mar, e sendo
 ao mar, confrontando pelo lado
 do Sul com terras de Manoel Alexan-
 dre, e pelo lado do Norte com terras de
 Manoel Vieira de Aguiar, hum Ran-
 cho, digo d'Aguiar avaliadas por
 180000, hum Rancho de Tabalhar
 avaliado por 280000, o creraro José
 avaliado por 500000, 2 bois por 800\$
 de mutade d'hum Rancho avaliado
 por 200000, 6 cadeiras velhas por 400
 000, duas enches avaliado por 300000,
 hum par de arceiros avaliado por 80000
 e mais qu'elle poder caber seja no
 creraro fraguen. Notes serem

1992

P. J. Carrrier
Nouv. 15 de Sept. 1862



Secur

La V. S. a quien se dirige
se manda por esta carta

Non autem. Pueri supradicti auctores, pueri
lego 15 de 4. na recorido da portada.

Sept 15 1862

Joze Manoel Sousa

E. R. H. e.

My dear Mr. [illegible]

[The body of the letter consists of approximately 25 lines of extremely faint, cursive handwriting. The ink is very light, making the text largely illegible. The script appears to be from the 18th or 19th century.]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

M^{me} Juiz de Offiços

Diz José Manoel Dutra que
estando-se por este Juiz pro-
cedendo o Inventario dos bens
do extinto Casal, do fidei-
do meu Ar^o Floures José
Viçoso, e Supplicante é Cu-
doi do osepelio do ditto Casal,
da quantia de quarenta e seis
mil e cento e vinte reis. 46120 r.
proviniente de stirchiro e Gene-
ros. Como consta da Conta Cor^{ta}
junto. por isso vem pedir a
V^{sa} que na occasião da por-
titha seja o Supplicante a-
tendido p^a haver seu paga^{to}.
pelo que

Nos autos. Datado 15 de
Abr^o de 1862
Ant^o Juiz de Offiços R^o A^o M^o C^o

Op^o 1

100

Datado 11 de Setembro
1862

Pg. Cem reis
M^{te} 15 de Setembro 1862
Lopo Lemos

Jorge de M^{te} Dutra

11/11/11

Thomaz José Vieira
A José Manoel de Souza
Ligeiramente

Deve

Julho 10				
1858	"	de custo de Contos		52800
"	"	de custo g. de di. de S. de S.		
"	"	de bordar uma Canoa		122800
outubro 20		de g. pagu. de Contos de lances		82800
Junho 6		1 Chale banco bordado	g	42000
1858	"	1 P. de moim fino	"	82000
"	"	2 lencos da india	" 640	122800
Setor 4		8 V. de panno am.º	" 320	225800
"	"	1 embeada de Chumbo	g	13200
Nov 10		1 Corte e vertico de Chumbo	g	225800
Soma				4641200

N.º 1/2

Thomaz José Vieira
José Manoel de Souza
Ligeiramente

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in brown ink on aged, yellowed paper.]

juramento de fidelidad
don Manuel Quintanilla proa con
don Juan Date.

[illegible]

e sendo ahi presente o herdeiro nito
 Manoel José Dutra, aquem o juiz the-
 Desino e juramento Dos Santos Evange-
 lhos sem um livro Velho em que por
 sua mais Vinda, e sob o campo do qual
 the encavegou que disse acasos
 q'acoi os huns doados pelo invento-^{germ}
 tario. Accito por elle o Dito ^{assessor}
 juramento afeim prometter cum-
 prir, e para comter mandou q'ing
 lavrar este termo em que expre-
 sar o herdeiro. Eu Vidal Ribeiro
 escrivão muni-^{ci}pal de Asphian o
 escrevi Das Tribs. 02
 Manoel José Dutra

Declaração do herdeiro

Em seguida ao termo de juramen-
 to nito e supra, pelo Dito herdeiro
 nito Manoel José Dutra, foi dito
 e declarado, que segundo sua lu-
 brança e Quêda da quantia de
 quarenta e quatro mil e oito cen-
 to ris, Dinheiro deado por seu ^{avô}
 finado avô a sua finada mãe
 Ludovina Bon Desfins, cujo doação
 deu centos e noventa e cinco
 finados seu avô, e que nada mais
 tinha a receber, e para comter assegu-
 ratura. Eu Vidal Ribeiro ^{assessor}
 escrevi

Manoel José Dutra

Printed on

Aos Quinze Dias do mez de
 Setembro do mil oitto centos e setenta e dois nesta Cidade de
 Curitiba em o nome do Sr. Juiz de
 Paz e Junta de Cidades e
 Villas da Província de Parana
 faz-se publico que a ovidante
 seguinte, e prometter fazer
 e cumprir. Eu Vidal
 Pedro e Moraes Juiz de Paz e
 Junta de Cidades e Villas.

M. José de Souza

Diz Manoel José Dutra que estando de
procurador voluntario neste Juizo
por fallecimento de meu Avô:
Florence José Vieira, cujo Inventar
rio este proximo a partilha, requer
e supplicante a V. Sa. que lhe seja
de lançar em seu pagamento o exceden
te Joaquin, avaliado por sete Cento
mil reis um pai de arcos e 8000

Dutro 15 de Setembro
1862.

Por ante. Dutro 17 de Setembro de 1862
João de Souza
Seu a V. Sa. seja servida
mandar juntar isto
nos autos

Op. 100

E. B. M.

João de Souza
Dutro 17 de Setembro de 1862
Lopes

Manoel José Dutra

Wm. Lloyd Garrison

My dear friend
I have just received
your letter of the 10th inst.
and am glad to hear
that you are still
interested in the
cause of the
colored people.
I am sure that
your efforts will
be successful.

Yours truly,
Wm. Lloyd Garrison

My dear friend
I have just received
your letter of the 10th inst.
and am glad to hear
that you are still
interested in the
cause of the
colored people.

Wm. Lloyd Garrison

Yours truly,
Wm. Lloyd Garrison

gerando
de 2000
de 1000

Eu Vidal Pedro Moraes e Silva
De Aephais e morais

Marcellino Antonio Dutra

Tenho De Declarar Da Honra
Deira into D. Luciano Vieira
De Carmo

Plazo em seguida a termo de
juramento feito e supposto, pelo
Dito Luciano Vieira, fazi
Certo e Declarar, que se tem
nha Edor a curadoria e que
seu mai ja em no termo
nho, e nada mais sabe e
que a firma Debrado De jurame
mento putado, De como e
Co disse Declarar me predile
nasse em termo, que se tem
Quem mai saber verem afige
nao a seu rago e Marcellino
Antonio Dutra. Eu Vidal
Pedro Moraes e Silva De A-
phais e morais

Marcellino Antonio Dutra

De encerrado

dos vinte e quatro dias do mes
De Setembro De mil e trezentos

Custos em uma De Offensas
 abais asigiladas que intimia a
 vima inbenturante na fuma do
 surprebada e fuma e intonias
 Da Silva, João Custos do De Offensas
 rito, igualmente a os hedeiros, fo-
 se Manuel Dutra, e Manuel frei
 Dutra, Ludovico Vieira, e Mano-
 el Francisco Vieira, e a Eudon-
 genal Dos Offensas e Custos
 e Marcelino Custos Dutra,
 quantos fiores de intonias.
 Dutra 25 De Setembro de
 1862. *Vidal Pires e Unays*

De 200

Appaço 2000 orobis
 fies a certidos super
Ant. Pires

Nº 36

200

J. Susm. in
 W. 25 de Set. 1862
Lojas Lira

Termo De Declaração de hedeiros rito
 frei Manuel Dutra -

e o quanto Dias do my De Dutra
 ho De mil atos e rito e rito
 edas rito e rito de De Dutra
 rito e rito e rito e rito

My dear Mother

I have just received your letter of the 10th inst. and am glad to hear from you. I am well and hope these few lines will find you the same. I have not much news to write at present. I am still in the same place and doing the same work. I have not yet had time to write to you more fully. I have been very busy lately. I have not yet had time to write to you more fully. I have been very busy lately. I have not yet had time to write to you more fully. I have been very busy lately.

I have not yet had time to write to you more fully. I have been very busy lately. I have not yet had time to write to you more fully. I have been very busy lately. I have not yet had time to write to you more fully. I have been very busy lately. I have not yet had time to write to you more fully. I have been very busy lately. I have not yet had time to write to you more fully. I have been very busy lately.

Recebi de meu irmão Manoel Jorge Dutra
 ag. to 31-200 rs q. elle devia a meu avô
 Thomecio Jorge Vda. pro viniente do que lhe
 ficou restando do inventario havido por mor-
 te de minha avô Anna Maria de Seixas Como
 consta da folha de partilha do dita meu bis-
 avô. Cujas q. ta eu recebi a conta do que crese-
 vido meu avô me estava a dever por ter de-
 pellido a importância de 38:800 R\$ dedinho
 do meu que estava em seu poder para es-
 tiza do referido prazo e puzer agora p. q. a
 agora e q. me foi pellido.
 Por mim feito assignado
 Caja canga Mirim 130 Agosto 1862
 Jorge Manoel Dutra J. M.

P. 6

200

Rg. de seu irmão
 Mirim 210 Ag. de 1862
 Jorge Manoel

Devido

Este muito Pão Dany De Antu
ho De mil este cento e sesenta
e Pão muito Cidade do Distrito
mo em Antonio faze este an
to em virtude e em da gente
Das Aphasias. e de da e de
cellas este mil Distrito, e
em faze este tem. E
Cidade Pedro e de de
De Aphasias e de.

(1/2 em 3 horas)

Conformo-me com todo processo
do neste inventario; assim me pro-
desse em conformar com o desle-
al procedim^{to} do sr. Procurador da
Inventariante, o q. sabendo que o
firmado Fran. Jose M., filho do Inven-
tariante, não devia a seu Pai, F. já
lha ter pago, a quantia de -
161\$560^{rs}, que ficava a restar -
lha da partilha constante do In-
ventario havido p. morte de sua
Mãe e de Maria de Jesus, a des-
coveu como divida insolvida, apro-
veitando-se de não constar da res-
pectiva folha de partilha o abono
d'esse pagam^{to}; sabendo elle perfeitam^{te}
que não é de uso fazerem-se

taes abonos, nesses formaes de par-
tilha, que são considerados como
escripturas publicas, e não, como
creditos particulares. E posso
ainda, sem fazer injustica, avan-
çar que esse ^{to}procedim^{to} foi filho
da esperança de que a Viuva
do mencionado Fran^{co} José Vieira,
e mãe dos Orphãos herdeiros, não
encontrasse nos papeis deixados p.
seu marido alguma prova des-
se ^{to}pagam^{to}, e que, nesse caso, tal
prova lhe fosse difficil.

Heliz^{te}, e recibos ^{te}junt^{te}, bem que
imperfeitos. Passado, em razão
da impericia de quem o escre-
veu a r^ogo do recebedor, patentea
o mal ^{to}l^ogro dessa esperança, e
basta para que o meretissimo
juizador possa fazer justica.
Sobre a divida pedida pelo her-
deiro José, nada pôde dizer esta
Curadoria, p. não ter dados, em que
se funde.

Em virtude de r^ogo a esta
Curadoria feito pela Tutora e ^{te}ll^{te}ai
dos orphãos, pede-se em ^{te}pagam^{to}
da legitima destes os escravos
Tomé, e José, obrigando-se, como
se obriga, a m^a Tutora a pagar
de prompto o excess, que possa ha-
ver; e se responsabiliza p. todo o q.
quer prejudicar, que desses bens me-
reos possa aos mesmos orphãos

sobrevivir.

Despacho 27 de Outubro de 1862.

Al Curador Geral

Marcellino Antonio Dutra

Comissão

(6/10)

Deuor Da partilha - Somorai
 partidões todos os hum contentes de
 folhas oito aldy, e achoras in
 finterom na quantia De quatro
 Cento quinhentos de finta e de mil
 Cento e oitenta reis, em o governo
 Deuor Sahur - Somorai mais os finta 1569438
 finta que os hum Deuor contentes
 De folhas Deuor, deuor, e deuor
 Deuor mais infinterom na quantia
 De deuor onze mil e deuor
 reis em o governo mandorai Sahur 2116
 deuor mais os partidões que deuor
 da actua contentes De finta infinterom
 na quantia Deuor deuor deuor
 Deuor mil deuor contentes e deuor deuor
 em o governo mandorai Sahur - Som 3924760
 deuor os partidões deuor deuor deuor
 Deuor já muncionas e achoras
 infinterom na quantia Deuor deuor
 contentes contentes e deuor deuor mil
 Cento e quinhentos reis em o governo
 deuor e achoras os partidões infinterom
 deuor deuor deuor na quantia Deuor
 Deuor contentes contentes e deuor deuor mil
 Cento e quinhentos reis em o governo
 Deuor Sahur - Achoras mais os 5:1398140
 partidões infinterom Deuor deuor
 deuor contentes Deuor deuor deuor
 e deuor, Deuor deuor deuor deuor
 Deuor Deuor deuor deuor deuor
 Deuor deuor deuor mil deuor deuor
 deuor deuor deuor deuor deuor 1336320

Sehmaras mais o praticado, que de-
zido a Duda primeira De monte m-
fica sendo o monte maior Paque-
tia De cinco cento e setenta e três

*Elle est cent quarante six carreaux
monnaie d'acier, Pays de France.
De ornate sur Paquette De
Cinq Cents Cents et cinquante et un mil*

est. m. dila. Custer ex parte sua. Cum eque
5.13.1820 mandaverit Sahur. Dividuas facis

as fructuosos eito quarenta e cinco
e cinco mil e duas partes iguaes
e achoras os factos que amargam
e guo instantanea e abito. Que
Caval é da quarenta e seis cento
quinhentos de pinto e nove mil e

250000. *Corvus leucurus* = *elephas* expositus

per amicitiam de immutanda De. Si
videtur in Puer fractus ignis tan
in a Calidum Continuum. Fithus
fulledor Ludovica Non aquantem
Puerum ante Dorante ostentat e quater

qual non entes e concenuta e gueto
nis, que toda Divindade pelo Pais
herdeiros natos. Jose e Manoel Dutra e

Manoel seu Doutor tua Deligatiss
ma a Deus ha Custos dois Reu
nos aquantun De Deus Custos geram

De la t^{re} de Paris mil quatre centes et cinquante
septante et sept ans avec une grande maniere de voir.

Cherons mais exhortons-les à
trois heures - entre 5 et 6 de l'après

18

do, fellecido ludoiro jitho Francisco
de Vieira aquantio De quatro cento e
de casto mil trezentos e quatro reis deenda ^{Deu a d. d.}
San Curo que mandamos saber; ^{Deu a d. d.}
to forma haue elle e Ministro este pra
gamento por bre. digo esta conta por
heun feita e que na forma della
fapom adjudicados os pagamentos
to; os que para Contas - Espignari;
elle e Ministro Com os praticidos. En
Bidal Pedro e Moras e Ministro De
Orphao que e Ministro -

J. H. Manuel

João Francisco Bida
Carlos Galvão de Sousa

Pagamento Divida passiva Lave
con elle e Ministro Com os praticidos
us, para pagamentos De Divida
passiva aquantio De trinta e
mil trezentos e vinte reis ad Jido
e Deo pelo manum e formados
quinto Heum para este paga
mento em dinheiro Da república
De heu por este for e channel Deu
que por este heu por este heu De
mais no seu pagamento aquantio
De trinta e quatro mil e oito e
Quatro reis, a chamã os praticidos
que Deu quantio repom ao paga
mento Davida passiva aquantio
De trinta e dois mil trezentos e
te reis Com o que mandamos saber
Esse esta forma haue elle e Minis
tro Com os praticidos este paga
mento por bre. feito e ad Divida pas
siva por entenda e pagar se

Divida
passiva
33692

J. Ramach

José Francisco Vidales
Carlos Gutiérrez de Larrea

[illegible]

tirar ante pagamento aquantia De
 Cem mil e mil Cem e que mandamos
 hir = Nossas mais prava e seu pagamento 10000
 mudo hum mudo De eam De eam
 De ma Freyza de Ribem no ditos De
 vinda, que pelo prava De seu am
 liavel De sua cento e cinquenta mil
 ris achoras e partidos tirar ante
 te pagamento esta dita quantia e
 e que mandamos tirar = Nossas 10000
 mais prava e seu pagamento hum eam
 De engenho De foyr foyr no ditos
 De eam eam a tito, que pelo
 prava De sua avaliacao De cento mil
 ris achoras e partidos tirar ante
 te pagamento esta dita quantia
 e que mandamos tirar = Nossas 10000
 mais prava e seu pagamento De
 ditos pagamos eam eam eam
 pelo prava De sua avaliacao De
 mil e quinhentos ris achoras e par
 tidos tirar ante pagamento esta di
 ta quantia = Nossas mais prava 10000
 seu pagamento quize eam De
 no lugar De eam De eam
 foyr De eam eam eam eam
 eam De eam eam eam pelo
 lado De eam eam De eam
 Laps eam, e pelo lado De eam
 eam De eam eam, que pelo
 prava De quinze mil ris eam eam
 co, achoras e partidos eam
 todas na quantia De eam e eam

22^{to} Item que mandamos salire a Haumimais
pau e seu pagamento huerda que
De de mendo De fago foinho que
pelo pmo De de ovaliacas De de
Camil reis achora e poutidous to-
cor a este pagamento este De de que
23^{to} Item que mandamos salire a Ha-
umimais pau e seu pagamento huer-
da fago foinho e mmo e fago foinho
que foinho, que pelo pmo De de
ovaliacas De de mil reis achora
e poutidous tocor a este pagamento
este De de que e mmo e fago foinho
24^{to} Item que salire a Haumimais pau e seu
pagamento tuis e mmo e fago foinho
De de fago foinho que pelo pmo
e De de ovaliacas (tuis) e De de mil
reis achora e poutidous tocor a este
pagamento este De de que e mmo e fago foinho
25^{to} Item que mandamos salire a Haumimais
pau e seu pagamento huerda fago foinho
De de fago foinho, que
pelo pmo De de ovaliacas De de
mil reis achora e poutidous tocor
a este pagamento este De de que e mmo e fago foinho
26^{to} Item que mandamos salire a Ha-
umimais pau e seu pagamento
huerda fago foinho e mmo e fago foinho
De de ovaliacas, digo huerda fago foinho
e mmo e fago foinho, que pelo pmo
De de ovaliacas De de cento
reis achora e poutidous tocor a este
pagamento este De de que e mmo e fago foinho

achoras or frutidosos infurterem naque
Tin Camille e isto mil e dois centos
Cento e quarenta e cinco francos para
pagamento isto dito quantia Nos 2860
dous mil francos e seu pagamento tin
Lacho Creabos que pelo pmo Ordem
valiaas De setenta mil reis achoras or
frutidosos tocar ante pagamento agun
tin De setenta mil reis Cento e quarenta
e cinco francos = Haumais mais para isto
pagamento Deis Edmores, que pelo
pmo De sua valiaas De mil reis
achoras or frutidosos tocar ante
pagamento isto dito quantia em
Cento e quarenta e cinco francos = Haumais mais
para e seu pagamento tin chosola
teir, que pelo pmo Ordem avaliaas
cas De mil reis achoras or frutidosos
tocar ante pagamento isto dito quan
tia Cento e quarenta e cinco francos = Haumais
mais para e seu pagamento tin
machados, que pelo pmo De sua
valiaas De seis mil reis De sua
achoras or frutidosos infurterem
todas na quantia De seis mil reis
Cento e quarenta e cinco francos = Haumais
mais para e seu pagamento tin
Lachos que pelo pmo De sua avaliaas
ocao De seis mil e quinhentos reis
achoras or frutidosos tocar ante
pagamento isto dito quantia em
Cento e quarenta e cinco francos = Haumais
mais para e seu pagamento tin

Deber en cada uno de los papeles Deber
anotaciones De mil mil achom o por
tidaden tocar ante pagamento nota De
1000 quantia En e que mandamos dahir
Hacemos mas para o den pagamento
hacemos pagamento que pido pido De
sua anotaciones De tres mil e interius a
choras o por tidaden tocar ante pa-
gamento nota De la quantia En e que
320 mandamos dahir = Hacemos mas
para o den pagamento hui el pido
grande que pido pido De sua
anotaciones De sus centos e quarentas
achom o por tidaden tocar ante pa-
gamento nota De la quantia En e que
400 mandamos dahir = Hacemos mas
para o den pagamento hui el pido
pagamento que pido pido De sus centos
e interius De tres mil achom o por
tidaden tocar ante pagamento nota De la
quantia En e que mandamos dahir =
Hacemos mas para o den pagamento
De sus edades ante
ricantes que pido pido De sus an-
otaciones De sus mil e interius (todas) a
choras o por tidaden tocar ante pa-
gamento nota De la quantia En e
400 e que mandamos dahir = Hacemos
mas para o den pagamento
hui el pido En quatro pagamentos que
pido pido De sua anotaciones De treinta
mil mil achom o por tidaden tocar
ante pagamento nota De la quantia

Como que mandamos Satir = Homin' 3000
 mais para o seu pagamento Quilbo
 es que pelo pino Deben avaliações De
 seu Contra reis Ceda hum achoras e pa
 tidos impetorem as Reis na quantia
 Caminhos de dentro reis Com o governo
 mais Satir para este pagamento = Homin' 1000
 mais para o seu pagamento hum miga
 que pelo pino Deben avaliações De
 mil reis achoras e partidos tocos
 a este pagamento este dito quantia
 Caminhos de dentro Satir = Homin' 1000
 mais para o seu pagamento hum
 ferro de engomar que pelo pino De
 den avaliações De mil reis achoras e
 partidos tocos a este pagamento =
 Como que mandamos Satir = Homin' 1000
 mais para o seu pagamento hum miga
 de cinco palmos, que pelo pino Deben
 avaliações De mil reis achoras
 e partidos tocos a este pagamento
 este dito quantia = Homin' mais para
 o seu pagamento hum cocho velho
 que pelo pino Deben avaliações De
 dois mil reis achoras e partidos
 tocos a este pagamento este dito
 quantia Como que mandamos Satir
 Homin' mais para o seu paga
 mento hum cometa que pelo pino
 Deben avaliações De dois mil reis
 achoras e partidos tocos a este pagamento
 este dito quantia Como que mandamos Satir

94500 Como que mandamos Sahig = Houm
pomo seu pagamento seu lano bado
Qda que fute prup dudu ovaliacas Detm
tor cinco mil mis achoras or fratis
Quo torar acate pagamento rita Dita

35000 quantia Como que mandamos = Houm
mais prup o seu pagamento seu lano
Qda bado lano que fute prup dudu
ovaliacas De dois mil achoras or fratis
P de torar acate pagamento rita Dita

quantia Como que mandamos bado
24000 Houm = Houm mais prup o seu paga
mento seu lano Demome Houm
que fute prup dudu ovaliacas De
lano cento e cinco mil mis achoras
mis or fratis torar acate paga

100500 mente Como que mandamos bado
Houm mais prup o seu pagamento
quanto calhar De pruta prup supra
Com cinco mil e oito centos, que fute
prup dudu ovaliacas De doze mil
e oito achoras or fratis mis
prutorum na quantia De doze mil
e oito centos mis Como que mandamos

116000 Sahig = Houm mais prup o seu paga
mento cinco mil prup De pruta centos
seis e quatro achoras, que fute prup
De dudu ovaliacas De doze mil e oito
centos achoras or fratis mis prutorum
na quantia De doze mil e oito

128000 cento mis Como que mandamos bado
Houm mais prup o seu pagamento
seu lano De Dita ois seu lano
seu lano

hum ludo de pratas em nove entes, que
 pelo seu padroeiro avalidação de mil
 to entes mais achados as partidões, for
 a este pagamento esta dita quantia
 Como que mandados deahir. Ha. 1880
 e não mais de deituro de pratas
 de hum ludo fori Emanuel Dantas, que
 por ter recebido de mais este ludo
 no seu pagamento achados as
 partidões que deo se por a este pa-
 gamento a quantia de mil quatro
 entes e noventa e seis reis, com que
 mandados deahir. Ha. 1896
 e o seu pagamento de pratas de
 hum ludo fori Emanuel Dantas, que
 por ter recebido de mais no seu pa-
 gamento a quantia de cento e cincoenta
 e hum mil quatro entes e quatro reis
 achados as partidões, que deo se
 por a este pagamento esta dita quan-
 tia. Como que mandados deahir. Ha. 1898
 Ha. 1898 mais para o seu pagamento
 de pratas de hum ludo fori
 Antonio de Jesus que por ter recebido de
 mais no seu pagamento esta dita
 quantia achados as partidões que
 deo se por a este pagamento com
 que mandados deahir a quantia de
 quatro mil e nove entes e quarenta
 e seis reis com que mandados deahir. Ha. 1900
 Ha. 1900 mais para o seu pagamento
 de hum ludo fori Emanuel Dantas
 deo, que pelo seu padroeiro avalidação

[illegible]

acate pagamento isto Dito quantia
e que mandamos saber = Haunimais 2000
para o seu pagamento hum mcho qis
na qui pelo pmo Dito ovalis
Dito mil mis acharas os partidos
trior acate pagamento isto Dito quan
tia Com que mandamos saber = Haun
Haunimais para o seu pagamen
to deis Caduas unhas que pelo pmo
do Dito ovalis De ois entos
mis Caduas acharas os partidos
Dito importorun no quantia de
quatro mil ois entos mis Com que
mandamos saber = Haunimais 1000
para o seu pagamento hum prod de
arroz que pelo pmo Dito ovalis
acate Dito mil mis acharas os part
tidos trior acate pagamento isto
Dito quantia Com que mandamos
saber = Haunimais hum Caduas 5000
Dito palmas que pelo pmo Dito
ovalis De cinco mil mis ach
ras os partidos trior acate pa
gamento isto Dito quantia
Com que mandamos saber = Haun 5000
mis mis hum bai Coracao que
pelo pmo Dito ovalis De gum
ento e cinco mil mis acharas os
partidos trior acate pagamento
isto Dito quantia Com que manda
mos saber = Haunimais para o seu
pagamento hum bai ois que pelo
pmo Dito ovalis Dito tritor

[Decorative flourish]

Quintus e cinco milreis achorai e por
tudois trece a sete pagamento seta-

35thre heir = Honor mais por o seu paga-
mento hum e mais seta. Per nome for
se que pelo prout De sua acahiagao

De cinco milreis achorai e por
tudois trece a sete pagamento seta
to Deito quantia Caro que munda

50thre ras bahir = Honor mais por
o seu pagamento no valor

Pracurao Enaula Lidoaria que
pelo prout De sua acahiagao de
trinta mil reis ^{dig. um conto e de cento e quinhentos} achorai e por
tudois que Deito trece a sete paga-
mento Deito hum e a quantia

Deitamento milreis Caro que munda

300thre Doras bahir = Semores e por o
Dor eito Deito prout De
huns ad judicados a sete paga-
mento e achorai e por o nome
quantia De seis eito e setenta

Prout eito mil e deito eito eito eito

67thre eito Deito eito eito eito eito
e por o a legitima Deito eito e
ro e Deito quantia De seis eito e
eito e Deito mil quatro eito eito eito

642thre eito eito eito eito eito eito
que munda De mais do seu paga-
mento a quantia Deitamento eito eito
mil eito eito eito eito eito eito

Deito eito eito eito eito eito eito
34thre eito eito eito eito eito eito
eito eito eito eito eito eito eito



elle e Minista em os portados e to por
 gamento por her fidei no Auto de herdeiros
 auto for Emanuel Duto por intermido
 O Duto legitimo e fidei e contra o
 signa elle e Minista em os portados
 auto pagamento. Ca Vidal Pedro
 Moura Moura De Asphor que o muni...
 J. Ramalho Joao Francisco B...
 Carlo Galois de Moura

5-

Pagamento ao herdeiro auto e Ma
 rol fori Duto. Lanca elle e Mini
 to em os portados para pagamento
 O Duto legitimo Duto herdeiro auto Emanuel
 Filho Da Gallenda herdeira filha
 Silvestre Duto, a quantia De dois em
 to e quarenta e dois mil quatro cen
 to e setenta e sete reis de judicial
 pela maneira e forma seguinte
 O Duto primeiro muni e herdeira Duto
 herdeiro De Francisco fori Duto, que adu
 ra os portados que Da Divida gasta
 O Duto a o retinuto Carol do irru
 torado a quantias Duto e Duto De
 clauda a fothas o muni a choros e
 portados que Dello to a o paga
 muni Duto herdeiro a quantia De
 vinte mil cento e cinquenta e cinco
 reis. Com o que mandamos, Sahi - Mar 24/95
 em mais por o seu pagamento
 herdeira, que auto muni herdeiro
 to Duto a o retinuto Carol, a choros
 elle e portados que Dello to a o
 pagamento a quantia De tres mil e
 nove centos e seis Com o que mandamos
 Sahi - Mar mais por o seu pa

Almuni mais para o seu pagamento nada in-
vidu que esta sendo ao extinto em
sul for Emanuel Dethis que Dilla achou
nas os portadores tocar a este pagamento
aguantia de vinte e cinco mil reis em
vinte e que mandamos saber = Almuni mais
para o seu pagamento no valor das duas
Ondas a sua fincada mais em tate
L. A. facho. De novo Dito inventario,
achou os portadores que Dilla tate
a este pagamento aguantia. De que
vinte e quatro mil e cinco centos reis em
vinte e que mandamos saber = Almuni mais
para o seu pagamento em vinte e
De novo facho, que pelo seu De
seu Dilla tate Dito cento mil
reis achou os portadores que tate
ao pagamento Dito hido em aguan-
tia Dito a este hido em tate Dito
De novo quantia Com e que mandamos saber
Almuni, Dito. Somando os portado-
res e os cinco parcellas Dilluns
Ad. J. d. d. e. a este pagamento sa-
chou os portadores todas na quan-
tia Dito cento e noventa e seis
De novo mil e oito centos e noventa e cinco reis
De novo Com e que mandamos saber = L.
por que a legitima Dito hido em tate
De novo quantia De dois centos e quarenta e
De novo mil e quatro centos e setenta e oito
De novo Com e que mandamos saber, achou
nas os portadores que tate hido em
rebel De novo aguantia De novo

Manuel foi Dutro esta Quinda de mto
to em St do inventarioado, pois Villa
achoras os partidos tocar a este pa-
gamento aquantia De dois mil e
duis centos reis Em o que mandava dar
20666 hi - Mas mais para o seu paga-
mento no ditta que o hidois mil
foi Manuel Dutro esta Quinda de
ratinto com De inventarioado pois
que Villa achoras os partidos tocar
a este pagamento aquantia De duas
eas mil duis centos e sesenta e seis
106666 Em o que mandava dar hi - Mas
na mais para o seu pagamento no
valor dos seus debitos ao seu pai
depo de dar ao seu filho de pais quide
los achoras os partidos tocar a este
pagamento Dito hidois aquantia De
quarenta mil quatrocentos e trinta
e quatro reis, Em o que mandava
406634 dar hi - Mas mais para o seu
pagamento por boais ditos De
falta confrontada pelo sul em tocos
De ellencando Genealres e pelo Norte
com as lançadas do hidois de seis
mil Manuel Francisco Bizar, que
pelo seu Orden avaloado De cinco
mil reis Que ha boais achoras
os partidos tocar dezoito achoras os
partidos importantes esta do na
quantia De setenta mil reis em
o que mandava dar hi promette
boais pagamento esta dita quantia

[illegible]

Pagam^{to} = Pagamento ao herdeiro morto Emanuel
Francisco Vieira Lancan elle e llinho
Com o partidouro para pagamento. O
legatario do herdeiro morto Emanuel Fran-
cisco Vieira, filho do fallecido Pedro
ou filho Francisco foi Vieira aquem
ter de quatro centos e vinte e oito mil
trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos pela
maneira e forma seguinte. Homens
primariamente para o seu pagamento
no divida por herdeiros O Francisco
for Vieira incluire, este mudo
para que o dividida que estes estes
Quando ao extinto com achoras
o partidouro que dilla toem a este
pagamento aquantia de tres mil
quatro centos e setenta e tres mil
13/063 Com que mandamos saber. Ha
vra mais por o seu pagamento
no divida que Emanuel foi Oute
este Quando ao extinto com pais
que dilla achoras o partidouro to-
em a este pagamento aquantia
Cardeis mil e dois centos e seis
2/000 que mandamos saber. Homens mais
para o seu pagamento no divi-
do que o herdeiro morto foi Mano-
el Oute este Quando ao extinto
com o seu pagamento, pais que
dilla achoras o partidouro toem a
pagamento. Oute herdeiro aquan-
tia de. Duzes mil e dois centos e seten-
ta e seis mil e seis que mandamos saber

achim o partidus infertum nupur
Ti qd quatus cento tinte tras mil
Dumbr 033/262 mandoreo Sahir; Eporque auctura

Quo so' the tona Pulgitima aqua
Linda quatus cento vinte eoit mil
Leyna tremuta Druato ris Com e quanda
428/318 ras Sahir; Eporque auctura

medem de mais no pagamento
Por sua legitima a quantia de
quatus mil nove cento e quann
ta e eis ris, a choras o facto.

Quis quidur nupur aco de mais
Rifan hilduris ite quantia Com e qu
449/45. mandoreo Sahir; Epor ita forma

honne elle chinista Com o partidus
Quis ite pagamento per ben futo
Lodito hilduris per interde. de
qui r de aduimante thutcor.
e pora emter asiguan elle chi
nistos Com o partidus ite pa
gamento. En lidal Pedro choro
Jura de Aychois gen e curus.

J. Ramalho

João Francisco Lide
Carlos Gacón de Sousa

Pagamento ao hildura nita Fran
esca hildur. Lanear elle chinis
to Com o partidus pro pagamento
de hildura nita Francisco hildur, p
do fallecido hildura Francisco
Joa hildura a quantia de quatus
cento vinte eoit mil tremuta Druato
ris de fallecido, pelo manum e
m e quante = Hanna primicia nita

Haumá promissamente para o seu paga-
 mento sua dívida que os herdeiros de
 João Francisco forallicia retuo para
 o a o extinto e cum (inclusive) pois
 que d'ella achava os fructos de teor
 a este pagamento a quantia De treze
 mil quatro centos e setenta e tres
 e que mandava dar = Haumá 13403
 mais para o seu pagamento de
 visto que ellamell forallicia (extinto)
 Quis esta Quisdo ao extinto e cum
 pois que d'ella achava os fructos de
 teor a este pagamento a quan-
 tia De seis mil e deis centos e com-
 o que mandava dar = Haumá mais 24600
 para o seu pagamento na divida que
 o herdeiro de João forallicia De teor
 esta Quisdo ao extinto e cum de
 mantendo; pois que d'ella achava
 os fructos de teor ao pagamento
 de De teor a este pagamento De
 seis mil e deis centos e setenta e tres
 e que mandava dar = Haumá mais 168667
 para o seu pagamento na divida de
 De teor de seu finado pois De
 e forallicia, e tanto de os fructos
 visto e hua vna; pois que d'ella
 achava os fructos de teor a este
 pagamento a quantia De quantia
 mil quinhentos e trinta e tres
 e que mandava dar = Haumá 60533
 mais para o seu pagamento de

[illegible]

44

Refu
4445

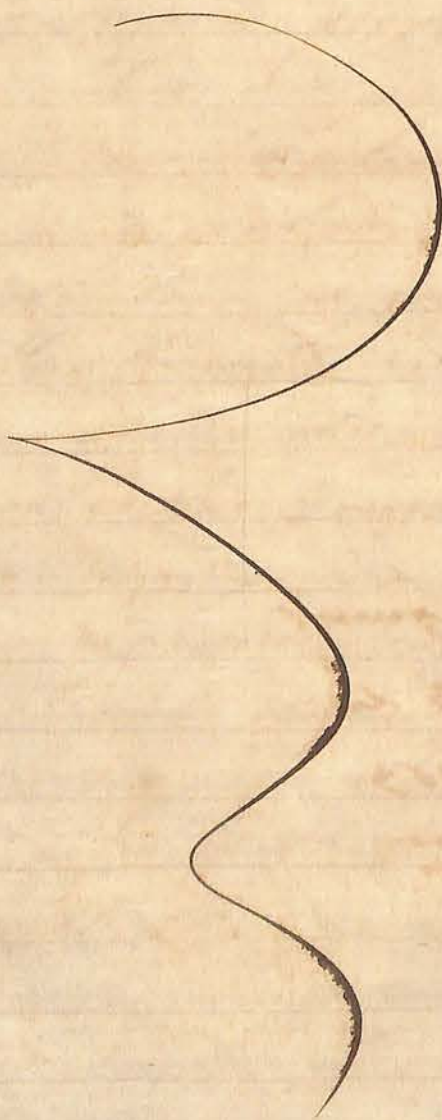
Cum o qui mandavimus subiri. Iperita
 forma hunc esse eliminatum uti pro
 gamento per litem fuit et dote hunc
 in transeuntium videtur presentium de
 secundum legitima; ipse comitatus est
 quam esse eliminatum cum oportuerit
 ut uti pro gamento. In hunc
 dote eliminatum movetur de gamento
 qui o movetur —

J. R. R. R. R.

João Francisco de Brito
Carlos Jacinto de Souza

Justada

Los amos Dros Comy De Tuv.
nos de mil año entre a descomi
to a Tuv. no un certano que
justada a estos autos de per
tios. La Comandante de espaldas
que a lo dicante segun.



Illm. Juiz M. J. M. de
de Appellação e Supplente

O Curador Geral de Appellação
Vista Cam. da Capital, cons-
tando - the recentemente que
no Inventario, a qual se proces-
sou nos bens do Capital do fi-
nado Florencio Jose Vieira,
da Freg. de Ribeiras, nao fo-
ra considerada como paga a
divida, q. f. morte da m.
ther do Inventariado the fi-
cara a dever seu t.º Francisco
Vr.º, em reponcao do q.º de mais
the cubera na respectiva par-
tilha,

Com Reguer.
Doutor 3 de
Fev. 24 1863
Concisos

Para M. J. M. de
do conceder the vis-
ta do m. Inventario
antes que seja julgar
(da p. sentença a par-
tilha, que já se acha
lançada, para o fu-
te allegar a bem do
orphan o que por de
justicoa.

Op. 2

100

Pq. Cur. rris
Multi. de t.º de 1863
(Lopon) Gen

Doutor 3 de Fev. de
1863
Maurcellino Antonio Dutra
E. R. M. de

Entretanto vê-se que o fr.
 Nor Luiz Municipal e De-
 ptao, em seu despacho á
 fl. 29, sem mandar ouvir o
 Inventariante e os herdeiros,
 determinou que fosse lan-
 çado ao quinhão de cada um
 uma parte de todas as divi-
 das activas descritas pelo
 Inventariante (melhor dit-
 sera pelo seu procurador), per-
 dendo todos ^{pte} igualm. dige-
 pro qm, sendo illiquidas,
~~se~~ pagam. de dividas, provado
 com docum. ^{to}, como no caso
 vertente, não arguido de falso
 pelo credor, é liquido/cas-
 da um que vá haver a sua
 quota parte pelos meios
 ordinarios, perdendo todos
^{pte} igualm. se não as puderem
 haver. E deste modo, su-
 jeita S. P. aos tristes orphãos
 a despesas com demandas
 no foro ordinario, ~~demanda~~
 das sustentadas á custa dos
 seus bens, e defendidas por Tu-
 tores, ou curadores, que nem
 sempre o sabem, bem fazer,
 ou têm para isso a neces-
 saria boa vontade. Sujer-
 tando-os a demandas, repito,

pois que, se bem que as ac-
tuaes interessadas não ex-
igirão o pagam^{to}. Dessa di-
vida, maliciosam^{te} descripta,
por sabermos q. ella já foi pa-
ga, podem a todo tempo os
seus herdeiros requerê-l-a, dan-
do isso origem a pleitos escu-
zados e ruinosos.

Assim pois, antes que a
Partilha, já lançada sobre
Inventário, seja julgada p.
sentença, o abaixo assi-
gnado, na qualid.^e de Ca-
rador Geral de Orphãos, im-
plore a V. S. que na in-
dicada sentença se digne
declarar que ficado sem
effeito todas as parcelas
provenientes da divida
em questão, a fim de evi-
tar o trabalho e despesa
de ser reformada essa Par-
tilha (alias bem feita), on-
de ressumbra a injusti-
ça de se ordenar o pagam^{to}.
de uma divida já solvi-
da, e isto em damno. de
orphãos, de q. o respecti-
vo juiz deve ser desvela-
do protector!

Assim deliberando, V. S.

não só^{te} fará recta justiça,
mas evitará futuros litígios,
sempre tão prejudiciais aos
litigantes como nocivos à
sociedade.

Cidade do Desterro 12
de Fev.^{ro} de 1863.

O Curador Geral de Orphãos
Marcellino Antonio Dutra

Plata

Aos doze dias do mês de Maio
dum Ano de Povoação de mil e setenta
e setenta e sete no termo desta
Cidade do Desterro em e men
cartório por parte do Curador
geral dos Orphãos me foram
dado dos Orphãos. Cidadão Mar-
cellino Antonio Dutra me fo-
ram mandados, o que me foram
requeridos e autos em virtude
do termo supra, e foram emitidos
lumo no termo, para Vidal.
Pedro e Moraes e seus Orphãos
e seus.

Conclusão

No setenta e dois dias do mês de Março
do mil oitocentos e sessenta
e três nesta Cidade de São
Paulo no cem e mais contos faze m
tes autos Conclusão de Juiz
de Officio Supplente em
carreiras e Cidades Litoraes
Autorias da Camara, e pa
ra em todo faze este termo. Eu
Batal Pedro Moraes Juiz
de Officio e muni

Digo o interposto, sobe e divide dig.
fala. e Curador d'f. 45 N.P. Dito em 14 de
Março 1863

Conclusão

Data

No quarenta e dois dias do mês de
Março do mil oitocentos e sess
e três nesta Cidade da
Pretoria no cem e mais contos por
parte do Juiz de Officio Sup
plente em carreiras e Cidades
Litoraes Autorias da Camara
e as meorias mandado entre
gor estes autos, e para em todo
faze este termo. Eu Batal
Pedro Moraes Juiz de Ofi
cio e muni

Certifico eu nome de O. A. A.
Jhoão a baixo assignado que no
termo de 25 de Maio de 1863
O. A. A. Marcellino Antonio Dutra
Júnior por cabeça de sua mulher
a herdando entre Lidovina, e qual-
quer dos herdeiros fori Manoel
el Dutra, e Manoel fori Dr.
Tras, e os netos Manoel Francisco
Vicente, a inventoriante na presença
hoje do seu marido fori Domingos
Vicente, do que foymos scientes. De-
tém. 26 de Maio 1863.

Vid. L. P. & M. H. H.

N^o. 13. *Prayer Book of the
Church of England. Obedience.
Ed. Mount Vernon.*

Ed. Mountain
Wats. 10d. Bristol 63

Page Seven

Thimo. Schindler

[illegible]

e mesma chamada Rem Desfe-
 sus, e por elle foi dito em con-
 firmanto ao Despacho retro
 que, dividido em quintas, isto
 é dividida activa em quintas
 pelo curador geral dos asphas
 na importância de 10\$500, o
 intuito geral do findado Thomeir-
 co foi de mais nunca pagar
 a inventariado Thomeirco fore
 viam, e recibos que faz assem-
 brados de acha a folhas 28,
 foi passado a quem em ante-
 dato, pois que o proprio foi
 Manuel Dutra disse a muitos
 pessoas que tal recibos nunca
 passara, como se vê que aq-
 ue é que a título do dito rec-
 bo está rubricado a cor, tendo
 data do anno de 1853, ou 1855,
 por alguma data invencida,
 tanto mais que pelo seu estado
 da inventariante foi exigido
 da mai dos asphas, quando se
 inventariava os bens do inventa-
 riatario, os documentos que tin-
 hesse para o inventario, e a dita
 mai dos asphas nas
 disse que tinha tal recibos, e
 por isso infringiu a sentença
 do curador geral dos asphas
 e assim por que elle muito disse

Ignacio A. de la

cho vinte e seis dias de me
de oitenta e oito centos e
seiscentos e trinta e cinco
do Distrito em omm cento-
e noventa e nove e hordas.
e trinta e cinco e trinta e cinco
junior, e por elle faz, que se
confirma Com a allegação
Dez. 65 e afalhos 88, por ter

ter Certura de quem a quantia
 de quem ella trata foy paga
 pelo pai Dos Dyshas, e De
 como aprieto de se Declarar
 me fidei Camar de este termo
 quem assignar. Eu Leidal
 Pedro Moraes unio De Dyshas
 e unio

Marcellino Antonio Dutra Junior.

Termo De Decloracao do her
 deus Manoel foy Dutra

Estor vinte e quatro dias de mes
 De abril De mil eito cento e setenta e tres
 Santa e tris mta Cidade de Par
 tris um e mta Antonio Compas
 se em o herdeus Manoel foy
 Dutra, e por elle foy dito, que
 seu irmao foy Manoel Dutra Dyf
 sua a elle Declarando quando
 se privacion e mta irreu
 tario, que nas tinha passado
 o mta da quantia de 1611500
 reis, sobre o que se tracto, e por
 isto elle respondente se conforma
 com a pratica tal qual ella
 foy, e apore pel. dyo e offy
 de a pntencia da curadoria
 qual Dos Dyshas, por ter
 unido ao proprio seu avo

3

Francisco José Vieira, já Despois
do fallecimento do Sr. João Fran-
cisco José Vieira, que n'to
theoria a dita quantia
De que se tracta, e De como
afim o dito e de clâm m'r
pedis lairafte n'to t'mo. En
vidal Pedro e Morais n'm
que e n'm.

Manoel Foz de Deus.

Conclusão

Em vinte e sete dias de março
De mil e oitenta e cinco
e de p'mta n'to m'ta Ci-
dade de Outeiro em o m'r
Castro f'co n'to antes em cla-
dor ao juiz De Ophais Supple-
ti m' m'r e o Cidadão Antonio
Ferreira de Farias, e p'ma em
L'ra f'co n'to t'mo. En
dal Pedro e Morais n'm
p'ma e n'm.

~~Com quanto precede as allegações de
1458 a 147 do Orador Geral do Arcebispo, so-
bra o enter pago a dívida de 161156 r's;
entretanto não cumprindo a este Juiz,
e de n'to de Juiz com n'm de decidir a m'
Espei m' tempo.~~

~~Carid~~

12
S. Fin 31500 -
Pop. 23900
ff 6400

Estes autos não pagam
della fins de 33 fl
E os enteiros inteiros
nosse della por porção
De cinco quintos
Receitas de 622477, e tras de
4288318, mis. 19900

Op. 6400

De 1900
Lido

Pq. fins privilegiadas de
1900. 29 d' Abril de 1863
Lido

Conclusão

Em dias Pias Domus de ellais.
De mil auto entre e represente
três mil e cidade do Distrito
nosse autos em o mesa
Cotomos fuso autos autos em
clim ao juiz De Officio de
planta em serviço e Cida-
das e cotomos fuso em o mesa
rins de que para Cauter fuso
auto termos. De Oficial de
nosse autos De Officio e em o mesa

(C. P. de 1863)

Com quanto procedo as allegações de
p. 45 e 47 do Curador Geral do Officio,
sob o auto paga a dívida de 161 fl 500
e, entretanto não compensando a este
juiz, e sem as fins em o mesa de

52
diz a respeito; subsistão as portilhas,
e julgo-as firmes e valiosas, e mando
que se comprou e guardem como nella
se contém, e paguem os herdeiros as
cotas, e a viúva pro-rata. Pese-
be mand.: digo; passe-se edictaes
com o prazo do costume para ser
vendida me prado publico a escrava
va Ludovina, citados o Inventariante
para a trazer a prazos no dia que
for designado. Dito de 11 de Maio
de 1863. Antonio Fran.^{co} de Távila

Data

Ante dicto Pias do my De Maio de
mil oitocentos e setenta e tres
neste Cidade do Desterro em a
meu Contorno for prante de juiz
Dr. Raphael e Cidadão Antonio
Francisco de Távila me fozão
entregues estes autos, em a sua
Instrução retos e supran, do que se
em Contorno fozão este tempo. Em
Cidade de São Marcos rumos de
Orfãos e menores

Quilques que intimai a Instrução su
ba e supra do inventariante Claudio
Tom rapina de seu nome e foz
Dina Pinna, a Tutora Albina Lupa
na e Amos, dos herdeiros. Manuel

Hand Pouches

Sprayer Door No 10
 acetic acid 1000
 1000

Q 1020

P. J. Cusumano
 1000 1/2 de lair d'air 63
 L. J. Cusumano

Commissaire

Pluto B.

June 2 - 11000

June 5 - 11000

June 18, 19 - 11000

June 21, 22 - 11000

June 23 - 21000

June 30 - 4000

July 1 - 11000

July 4 - 11000

July 7 - 11000

July 10 - 11000

July 13 - 11000

July 16 - 11000

July 19 - 11000

July 22 - 11000

July 25 - 11000

July 28 - 11000

July 31 - 11000

August 3 - 11000

August 6 - 11000

August 9 - 11000

August 12 - 11000

August 15 - 11000

August 18 - 11000

August 21 - 11000

August 24 - 11000

August 27 - 11000

August 30 - 11000

September 2 - 11000

September 5 - 11000

September 8 - 11000

September 11 - 11000

September 14 - 11000

September 17 - 11000

57.000

66.000

Transp. 21200
 J. de la B. 63400

Encomienda 35000
 C. de la B. 30000
 P. de la B. 30000
 J. de la B. 30000
 J. de la B. 30000
 J. de la B. 30000

754460

Partidos 24000
 C. de la B. 30000
 1118060

Transp. 1354160
 Anulados 60000
 1954160
 100000
 354160
 60000
 354160
 Paga a un 944580
 C. de la B. 164203
 244395

48490
 187
 19
 10
 24395

a la B. 40000
 Transp. 40000
 C. de la B. 40000
 J. de la B. 50000
 J. de la B. 60000
 J. de la B. 70000

C. de la B. 132000
 132000

C. de la B. 30000
 132000

Encomienda 35000
 C. de la B. 30000
 P. de la B. 30000
 J. de la B. 30000
 J. de la B. 30000
 J. de la B. 30000

$$\begin{array}{r} 24 \\ 24 \\ \hline 48 \\ 6 \\ \hline 288 \end{array}$$

fructu de 372
 (2)

Sales de 1000

e 1/2 pignorum

e 1/2 de pignora

Publ.

6 centados

200

28800

4000

4000

+ 20000

+ 389000

10000

122880/4

11250

30400

6000

Taca a cada hnd. na com 3:040 =

2

6:084

16:263

16:263

3:047

35:573

3047

38:620

60200

386200

563880

38620

25

563880/2

163

18

281940

563880

500
200

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[Faint, illegible handwriting in the upper middle section]

[Faint, illegible handwriting in the middle section]

[Faint, illegible handwriting in the lower middle section]

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page]

Justada

e los mites e enio Pios Doming Desjunta
mista Cidade de Distrans me me cen
tuno, faw Justada antes antes do
Costal qui ad Diante seguir e por
amitor fow nte tunc. En Aidal Pion
Morais mura de cyphon crume!



O Capitão Antonio Francisco
de Sá e Sá, fuz. de Armas 3.^a
supplente em exercício nesta
Cidade de Pombal e seu ter-
mo na forma da Lei 8.

Faço saber que por este juizo
de Armas no dia 25 do corrente
mês de Junho as 11 horas da
manhã a porta da sala das
audiências se habilitou com
harta publicia a venda enau-
ta de nome Lidoir de 15 annos
de idade foyes mais e menos
avaluada por 1:200\$000.00, pertencen-
tes aos herdeiros do finado
Francisco José de Sá; e para que
cheque de cumprimento de to-
dos mandos pagar deis editaes
original e seu que duras a fi-
delidade no lugar de costume, e por
bichado pela imprensa. Pombal
no 10 de Junho de 1863. Eu
deus Pedro e Moraes Moraes de
Armas e Moraes

Ant. Fran. de Sá

0024

Ag. de Armas de Armas
de Armas de Armas
de Armas de Armas

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans most of the page area.]

Santo Spirito

chamo Do nascimento De nosso Sr
nho Jesus Christo De mil oitocentos
e setenta e tres no dia vinte e cinco
de Maio do meo De Junho De Oito annos
no mto Cidada de Outeiro Capita
l da Provincia De Santa Ca
tharina na Sala Das Audiencias a
onde faz rindo o juiz Da Ouythao
terceiro Supplente em exercicio
o Capita e Tutorio Francisco De
Santos comigo e meus arcairos no
mto e ahi prometo o Preguio do
Auditorio que devia Desemano o officio
cual Definitiva Lucas Rodrigues
Defensor o juiz Pedraza que foy
meu prom a vinda da curia de
Ouro Preto, e tanto no Contat mto
o que sendo logo satisfeyto foy
Oito preguio mto Deu Dea foy
De haer licitantes, do que foy
sa Contem mandau o juiz Lar
mto auto em que assignou o
juiz, o Preguio. Em curia De O
uythao, meus Deu o meu e as
gmi

Paris
 N. de la Roche

Terminò Per arremataca: Parusona
Liduvina -

Em seguida sa

Em seguida a o auto de praça mto
Cidade do Distrito e no juizo de apella
a os vinte e cinco dias do mez de Jho
mho da mil eito cento e setenta
e tres e rematou em praça a
maior lance fao de Deos Gaignette
auctora Lidoirina putamente ao
holden de finca Thomeis fori
bidim Com Cinco mil reis sabe
a valia de um cento e doze
130500 mil reis, pagando e rematante
os limites e auctores e Desperas
da praça; de que sem antes
mandou o juiz lance mto termo
em que assignou o juiz, e am
matante, a pregoeiro. Em Rival
Pinto e Moraes mto de apella
e mto.

Farido

João de Deos Gaignette

Luiz de Deos Gaignette

Justada Daputicus. quod pro al.
vari ~ ~ ~ ~ ~ 1820

et bravis de luma & eorum equis 2112
Justada Daputicus quod autis

na & fide & deprimis ~ ~ ~ 1820

Banca de imuta & talis 3110

Deprimis ~ ~ ~ 1820

Justada & deprimis Dr. 115

Dr. 6118

Justada
3 de Jan 1866.

Dr. de Justada
Rival

M. de Justada & fide
Selle de alvaris ~ ~ ~ 2110
M. de Justada de Justada ~ ~ ~ 4110
Dr. de Justada ~ ~ ~ 1820

6112
1 2119

James M. Smith

Dear Sir

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst.

and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities.

I am, Sir, very respectfully,

Your obedient servant,

James M. Smith

Secretary of the Board of Directors

of the American Fur Company

Chicago, Ill.

1840

Enclosed for you are the documents referred to in your letter.

I am, Sir, very respectfully,

Your obedient servant,

James M. Smith

Secretary of the Board of Directors

of the American Fur Company

Chicago, Ill.

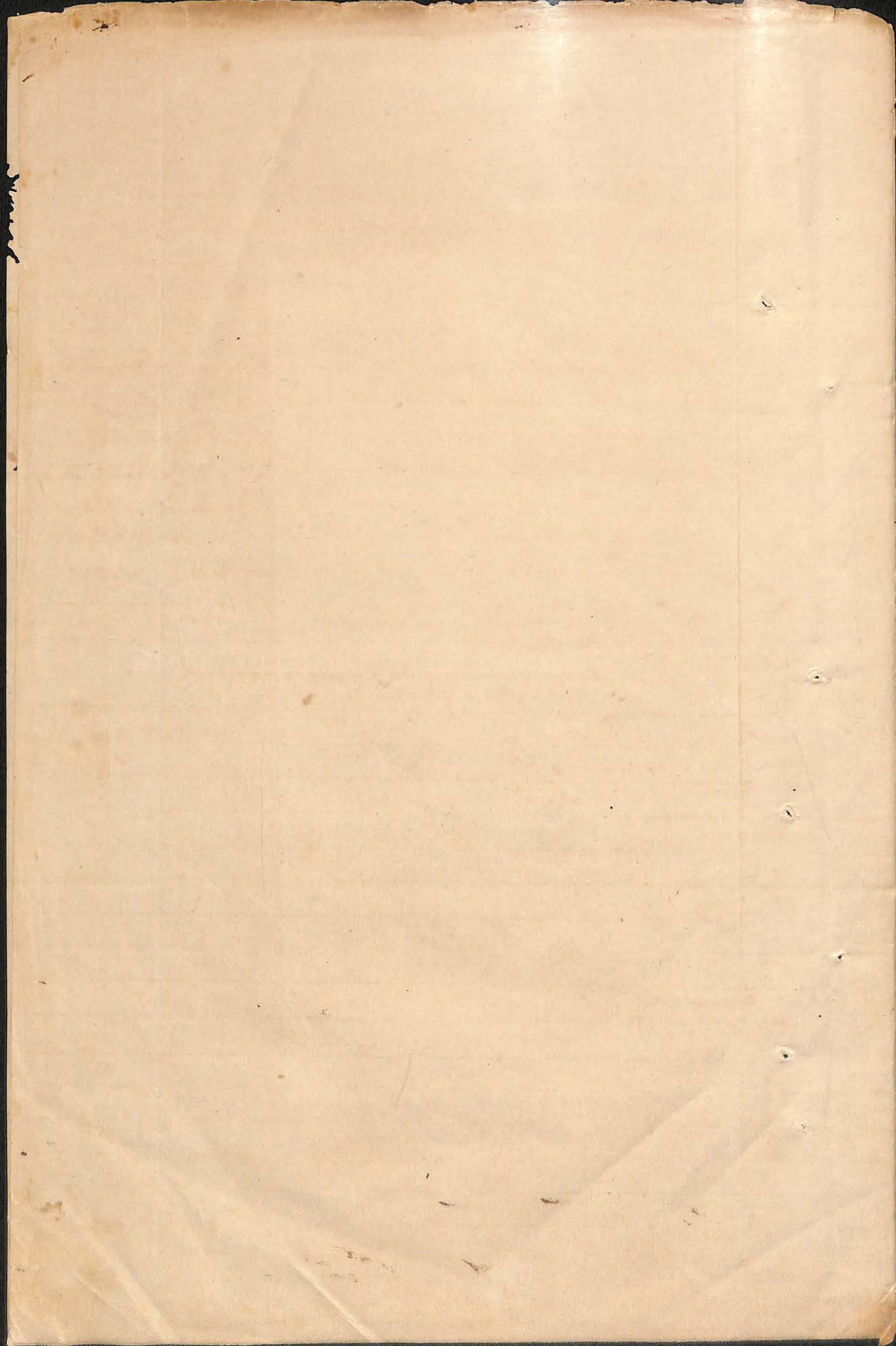
1840

[Faint, mostly illegible handwriting in the left column, possibly a list or a letter.]

[Faint handwriting in the right column, possibly a list or a letter.]

[Faint handwriting at the bottom left, possibly a signature or a date.]

[Faint handwriting at the bottom right, possibly a signature or a date.]



Maria Jo. D^{or} Juv. di Orphaes
N^o 26

Py. Cem rem
Dito 27 de Dezembro
1865
Ley.

Wir Manuel Francisco Vieira, que tendo
obtido a brava licença para poder con-
heir Matrimónio com D. Jacinta Eufra-
da Lourenço, e tendo celebrado no dia 27
de mez ~~finda~~ de Novembro, sem rix-
a de dependo para poder receber a
herança a quantia que ali se viu
por esse D. D. da V. da V. da V. da V.
Depois de se. a llem. a llem. a llem.
Dito, 27 de Dezembro
E. 1865 L. Lourenço R. M. C.

Progo de Supp^e

Joas D. da V. da V. da V.

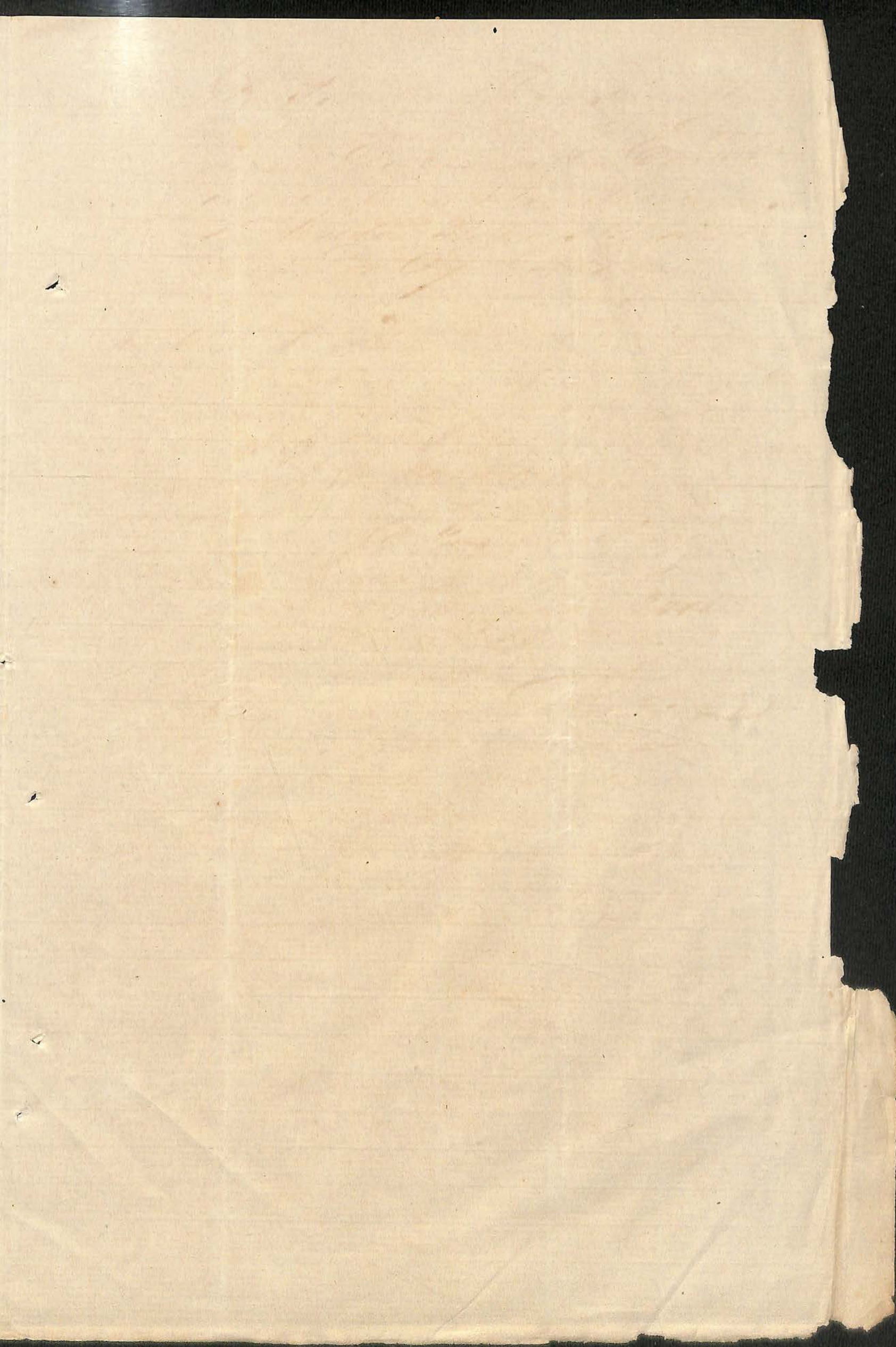
Principal 2811940
Juros 344489

[Faint, illegible cursive handwriting covering the page]

[Faint, illegible cursive handwriting]

[Faint, illegible cursive handwriting]

[Faint, illegible cursive handwriting]



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

O Doutor Joaquim Augusto
de Linsyprunty juiz de
paz nesta Cidade de Por-
turo Capital da Provincia
de Santa Catharina e seu
Prymo por sua Magestade
Imperial agem Deos &c

[illegible]

da Província de Santa Ca-
tharina e os vintes e hum dias
do mdy de Novembro de mil
e oitocentos e oitenta e cinco.
Eu Vital Pacheco escrivão
em nome de V. Exa. e muni.

Joaquin Cheig.^{to} de l'ins. a. m. t.

O Príncipe alvará de
licença para casar
vinto, pago 20000
De São Paulo.
O Escri
vível

136 200
 By Cash on A/c
 of William H. H. H.
 L. H. H.

St. Louis, Mo. 1847
Dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 10th inst.

and in reply to inform you that
the same has been forwarded to the
proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

Enclosed for you are two copies
of a report of the Committee on
the subject of the proposed
amendment to the Constitution.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

Recebi do Sr. Marcellino Antonio Dutra a
quantia de tres mil reis /3000/ pela publica-
ção por duas vezes no jornal Despertador do
Edital do Sr. Juiz Municipal e Orfãos para
arrematação em hasta publica duma escrava
pertencente aos herdeiros do finado Florenio
Jose' Vieira. Para constar passei o presente.
Desterro 30 de Junho de 1863.

Jose' Joaquim Lopes

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and appears to be a letter or document fragment.

Handwritten signature or name, also appearing to be bleed-through from the reverse side.



N. 2

Emprestimo dos cofres dos orfãos.

ANNO FINANCEIRO DE 1863 — 1864

A fls. 1 do Livro de Receita respectiva fica lançado em debito ao actual

Thesaurario a quantia de *quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e seis* *rs.*

(5631886)

que pagou

Hoje o Sr. Marcelino e Antonio Durtão, Car-
hoje *trevedor geral dos Orfãos pertencentes*

Imposto do *dos seus Orfãos, e Manoel, e Thom-*
anno, *estes herdeiros da finca da Florência*

Joze Vieira pertencendo a cada hum o
qto de 2817940

Dição do Durtão em 23 de Junho

de 1863.

O Thesaur.

O Escrivão

Antonio Durtão de Sá *Joze Manoel de Sá*

Empire for the year 1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

1880

